



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA O CANDIDATO QUE SE
AUTODECLARA NEGRO, PRETO ou PARDO**

A Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE NEGROS – CAIN e demais membros, no uso de suas atribuições legais, nomeados pela **PORTARIA Nº 38.136, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, torna pública a convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação para o candidato que se autodeclararam negros, a que se refere o **Concurso Público 01/2024** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme a seguir especificado. O Edital na íntegra está disponível no site <https://www.santacruz.rs.gov.br/>.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO, PRETO OU PARDO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem:

Santa Cruz do Sul/RS

Endereço: Secretaria Municipal de Administração e Gestão – 2º Piso, Rua Coronel Oscar Jost 1551, Bairro Universitário.
Dúvidas 51 3120-4125 ou 51 99922-7949 c/c Juliana.

Data de realização: 11/06/2025.

Candidato convocado: Horário de chegada: 09h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

SUPERVISOR ESCOLAR

2º 000611008874 MARCO AURÉLIO DA SILVA

**1.2 O candidato está sendo convocado em razão da Ação Judicial nº 5020017-92.2024.8.21.0026.
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE
AUTODECLARARAM NEGROS, PRETO OU PARDO**

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia **11 de junho de 2025**, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento nos termos do Edital 03/2025 e na forma estabelecida na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

2.1.1 O candidato deve apresentar documento oficial válido com foto no momento da heteroidentificação. A falta deste o candidato será eliminado da lista de candidatos cotistas.

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após



o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado da lista de candidatos cotistas.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por sete integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

2.5 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

2.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

2.7 Será eliminado da lista de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:

a) não for considerado pela Comissão de Heteroidentificação como negro, com base no parágrafo I do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.463, de 18 de novembro de 2019, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019 e conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem prejuízo dos efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 Os candidatos negros, pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros, pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes



serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

2.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

2.12 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico <https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-01-2024> a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de **12 de junho de 2025**,

3.2 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso (**13, 16 e 17 de junho 2025**), conforme estabelecido no item 15 do Decreto Municipal 10.463, de 18 de novembro de 2019.

3.2.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.2.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3 Ao término da apreciação dos recursos, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no site da prefeitura a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de **18 de junho de 2025**.

3.4 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

3.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Santa Cruz do Sul, 10 de junho de 2025.

JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE
Presidente da Comissão de Heteroidentificação
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul



3ª CONVOCAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO.pdf

Documentos Diversos |

3º Edital Heteroidentificação

Nº Documento: 3561772410 | Hash original: d1aa69582bc91ce2bfd06018d50e9f90

Assinaturas Eletrônicas



JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE - Matrícula: 12746

Assinou em: 10/06/2025 10:29